



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2020

Nº 16.713

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.619, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo o Expediente do dia 23, 24, 26 e 27 de Março de 2020 nas Repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO que o avanço do COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada por toda sociedade, e que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou a situação mundial como pandemia; CONSIDERANDO, que a pandemia da COVID-19 continua evoluindo em nossa cidade, necessitando de medidas preventivas adicionais para a preservação da vida e da saúde da população de Fortaleza; CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Nº 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições da Administração Pública Municipal, todo o expediente dos dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020. Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica a todos os servidores municipais da Secretaria da Saúde, incluindo os setores administrativos, hospitais e demais equipamentos de saúde e do Instituto Dr. José Frota (IJF), que deverão cumprir o expediente ou plantão normalmente. Art. 2º - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: serviços de limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas, bem como outros serviços importantes para a cidade ou para o funcionamento da Prefeitura, tais como gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, obras, dentre outros. Parágrafo Único - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza definirão os serviços que deverão funcionar e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a não interrupção dos mesmos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 20 de março de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DECRETO Nº 14.620, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020 que

Decreto situação de Emergência em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XI do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO, que o enfrentamento a crise necessita de constante atualização, e que o Poder Público tem o Poder-Dever de atender, mesmo em situações de crise continuar atendendo os Princípios Básicos do Direito Administrativo; DECRETA: Art. 1º - O § 2º, do Art. 2º do Decreto 14.611, de 17 de março do 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º Aquisições de bens e serviços emergenciais para atender as medidas de enfrentamento à COVID-19, poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), Secretaria Municipal da Educação (SME), Instituto Dr. José Frota (IJF), a Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e a Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 2º - Fica incluído o § 3º, no Art. 2º do Decreto 14.611, de 17 de março do 2020, com a seguinte redação: Art. 2º. § 3º Nos processos referentes às contratações a que se refere o § 2º deste artigo, poderá ser juntado aos respectivos autos o Parecer Referencial exarado pela Procuradoria Geral do Município, desde que a área técnica do órgão ou entidade contratante ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos daquela peça opinativa, observando-se as demais condições elencadas art. 1º do Decreto nº 13.659, de 21 de setembro de 2015 e aplicando-se o disposto no art. 2º, caput, do mesmo Decreto nº 13.659, de 2015. Art. 3º - As determinações do Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020 que se tornem conflitantes com eventuais novos Normativos do Governo do Estado sobre o enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus, ficarão automaticamente revogadas. Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 20 de março de 2020. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 24/2020 - SEFIN

Designar os membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pelo art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 23, de 5 de setembro de 2005, e alterações posteriores, e ainda, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.951, de 24 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e art. 7º do Decreto nº 11.893, de 22 de setembro de 2005, que prevê a criação e designação dos membros da Comissão Permanente de Produtividade e



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; margin: 10px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FORTALEZA - CEARÁ FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 CEP: 60.160-150</p>
---	--	--	--

Educação Fiscal, mediante Portaria, para fins, de fixação de metas mensais de arrecadação e apuração da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação Tributária – GEFAT, a que fazem jus os servidores da Secretaria Municipal das Finanças; CONSIDERANDO a necessidade de se designar os novos membros da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, instituída pela Portaria nº 71/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 07 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, por fim, a relevância de se realizar o acompanhamento das ações voltadas a resultados, garantindo os recursos financeiros para o cumprimento das diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza e preservação do interesse público; RESOLVE: Art. 1º - A Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal - CPPEF, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), passa a ser composta pelos seguintes membros: I - Presidente: JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO (Secretário Municipal das Finanças). Suplente: GEORGE VERAS BANDEIRA (Secretário Executivo Municipal das Finanças). II - Representantes da Administração Pública Municipal: a) Titular: ADRIANA ISLAIA CARNEIRO LEAL (Coordenadoria do Planejamento – COPLAN). Suplente: FRANCISCO ASSUNÇÃO E SILVA (Assessoria Especial - ASSESP). b) Titular: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR (Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI). Suplente: ANDREI GOMES SIMONASSI (Assessor Técnico) c) Titular: JOSÉ RENATO FROTA RIBEIRO (Coordenadoria da Administração Tributária – CATRI) Suplente: EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO (Célula de Gestão do ISSQN da Coordenadoria da Administração Tributária – CATRI) d) Titular: FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO (Assessoria de Governança – ASGOV) Suplente: JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES (Célula de Planejamento da Coordenadoria do Tesouro Municipal - COTEM) III - Representantes do Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza (SINDIFAM): a) Titular: MÁRIO CÉSAR CHAVES NUNES (Presidente do SINDIFAM) Suplente: LUÍS ADAUTO MARINHO CASTELO (Analista do Tesouro Municipal) b) Titular: JOSÉ ERIDAM GONÇALVES JÚNIOR (Assistente Técnico do Tesouro Municipal) Suplente: JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO (Auxiliar do Tesouro Municipal) IV – Representantes do Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza (SINDIAUDIF): a) Titular: LAURO HENRIQUE LEITE CHAVES DE OLIVEIRA (Auditor do Tesouro Municipal) Suplente: DANIELLE ABREU DE ANDRADE VIEIRA (Presidente do SINDIAUDIF) b) Titular: HELDER SOARES LOPES (Auditor do Tesouro Municipal)

Suplente: PAULO LUÍS MARTINS LIMA (Auditor do Tesouro Municipal) Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal: I - analisar trimestralmente as metas de incremento da arrecadação estabelecidas, bem como os resultados obtidos, com o visto de ajustá-las, caso necessário; II - analisar, discutir e propor métodos e procedimentos de incremento na receita total; III - propor melhorias no Programa de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças; IV - elaborar junto às áreas meio que compõem a SEFIN, tabela de pontuação para fins de apuração de desempenho individual de acordo com o estabelecido no Decreto nº 11.893, de 23005 e alterações posteriores; V - propor ajustes na tabela de pontuação existentes para os servidores do Tesouro Municipal; VI - analisar o crescimento da arrecadação própria do Município e definir metas de incremento para o período imediatamente subsequente; VII - propor melhorias à Lei Complementar nº 23, de 2005 e Decreto nº 11.893, de 2005, que disciplinam a Gratificação; VIII - registrar em atas as deliberações ou fatos relevantes tratados em reunião ordinária ou extraordinária; IX - Propor alteração no Regimento Interno da Comissão - Portaria nº 27, de 13 de junho de 2012. Parágrafo Único. O Secretário Municipal das Finanças poderá, de acordo com a necessidade da Administração Fazendária, propor a ampliação das atribuições da Comissão Permanente de Produtividade e Educação Fiscal, para o fiel exercício da função e interesse público que lhe compete junto a esta Secretaria, nos termos do art.4º, §2º do Decreto nº 11.893, de 2005. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 71/2018-SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 11 de março de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 0008/2020 - SESEC/GMF

Dispõe sobre a convocação de servidores da Guarda Municipal